

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 394/2020/ME

Brasília, 26 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1344, de 21.07.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 781/2020, de autoria do Senhor Deputado RAFAEL MOTTA, que solicita “informações referentes aos gastos autorizados para combate à COVID-19”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, a Nota Informativa 21144 (9845805), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,  
**Ministro de Estado da Economia**, em 26/08/2020, às 18:11, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº  
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **10124435** e o código CRC **77F42F1B**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
+55 (61) 3412-2524 - e-mail [gabinete.ministro@fazenda.gov.br](mailto:gabinete.ministro@fazenda.gov.br)

---

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.104232/2020-49.

SEI nº 10124435



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Assessoria Parlamentar

Nota Informativa SEI nº 21144/2020/ME

**INTERESSADO(S):** Deputado Rafael Motta (PSB/RN)

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação - RIC nº 781/2020. **Solicita informações ao Exmo Senhor Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, referente aos gastos autorizados para combate à COVID-19, mas que não foram executados.**

---

**QUESTÃO RELEVANTE:**

- Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação - RIC nº 781/2020, o qual requer informações do Exmo Senhor Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, referente aos gastos autorizados para combate à COVID-19, mas que não foram executados.
- A Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, emitiu consulta à Secretaria Especial de Fazenda, através do anexo, Despacho GME-CODEP (9145810), em 10 de julho de 2020.
- A seguir tem-se as justificativas que embasaram o referido Requerimento em seu inteiro teor:

“A questão que se visa compreender é a dificuldade de repasse e de execução dos recursos autorizados para ações de combate à crise do novo coronavírus. Nota-se que os estados e municípios estão assumindo majoritariamente as despesas em relação à prevenção, controle e mitigação da pandemia da Covid-19. Nesse sentido, é de extrema necessidade o aporte financeiro adequado e suficiente do Ministério da Saúde (MS) para salvar vidas. Por isso, o Conselho Nacional de Saúde produziu o manifesto **Repassa Já** no intuito de reivindicar o repasse integral dos recursos do Governo Federal a estados e municípios.<sup>1</sup>

Uma pesquisa da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados demonstra que a dotação para diferentes áreas do Governo Federal não possui quantidade expressiva no valor efetivamente pago. Por exemplo, o valor de dotação para o enfrentamento da emergência de saúde pública somou R\$ 40,3 bilhões, no entanto o valor pago é de apenas R\$ 10,2 bilhões.<sup>2</sup>

Além disso, uma reportagem do G1 indica que, ao todo, o governo gastou até agora R\$ 8,4 bilhões dos R\$ 35 bilhões já autorizados pelo Congresso Nacional. Isso quer dizer que, para cada R\$ 4 reais autorizados, o governo aplicou efetivamente R\$ 1. O apurado pela notícia afirma que há lentidão e problemas na gestão dos recursos. José Roberto Afonso, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), e Elida Graziane Pinto, professora da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, avaliaram que entre o que o Governo Federal anuncia e o que se efetivamente desembolsa com o combate ao novo coronavírus há um “abismo”. afirmam que “não se deu até aqui prioridade necessária

dentro do orçamento federal para gastar com saúde, nem mesmo para as ações específicas de combate à Covid-19 diante de uma tragédia humana, social e econômica, anunciada e crescente". Ainda, há uma "lenta e insuficiente execução, mesmo depois que ficou claro que as regras fiscais não impediam sua pronta e ampla resposta orçamentário-financeira em caráter extraordinário".<sup>3</sup>

Nesse mesmo sentido, o Ministério Público Federal pediu a abertura de um inquérito civil público para apurar o **baixo investimento do Governo Federal** no combate à pandemia do novo coronavírus. Na ação, os procuradores afirmam que os repasses aos estados e municípios foram drasticamente reduzidos a partir da segunda quinzena de abril. A instauração do inquérito foi motivada pelo recebimento de uma representação com informações de um estudo elaborado por meio de dados contidos em páginas oficiais do Ministério da Saúde. O documento cita como exemplos o site de Monitoramento dos Gastos da União com o combate à Covid-19 e o painel demonstrativo da execução orçamentária relacionada às ações de combate ao vírus. Para o MPF, os dados apontam uma **possível ineficiência da União** para enfrentar o coronavírus na demora para a liberação dos recursos aos estados e na baixa utilização desse valor.<sup>4</sup>

Diante desses fatos e sendo a fiscalização uma das funções do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para termos dados suficientes e atualizados do Ministério da Economia. Dessa forma, busca-se assegurar a efetividade das leis, esclarecer a sociedade de forma eficiente e transparente e investigar sobre a execução das verbas para combate ao coronavírus.

1[https://conselho.saude.gov.br/images/manifesto/MANIFESTO\\_CNS\\_CES\\_REPASSA\\_JA.pdf](https://conselho.saude.gov.br/images/manifesto/MANIFESTO_CNS_CES_REPASSA_JA.pdf)

2<https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/raio-x-do-orcamento-previdencia/raio-x-do-covid-2019-v4>

3[https://g1.globo.com/google/amp/economia/noticia/2020/05/27/governo-gasta-contra-coronavirus-24 percent-dos-recursos-autorizados-orgao-ve-problema-de-gestao.ghtml](https://g1.globo.com/google/amp/economia/noticia/2020/05/27/governo-gasta-contra-coronavirus-24-percent-dos-recursos-autorizados-orgao-ve-problema-de-gestao.ghtml)

4<https://veja.abril.com.br/politica/mpf-vai-investigar-baixo-investimento-do-governo-no-combate-acovid-19/>

## INFORMAÇÕES:

A **Secretaria Especial de Fazenda (FAZENDA-ME)** mediante consulta às áreas técnicas afetas ao tema, de acordo com as competências regimentais elencadas no Decreto Nº 9.745/2019 reitera as seguintes informações visando subsidiar respostas ao Requerimento apresentado:

A **Secretaria do Tesouro Nacional (STN/FAZENDA-ME)**, informa, através dos anexos, IV - Ofício 193687 (9746138) – ASSEC/STN/FAZENDA –ME; , OFÍCIO SEI Nº 177575/2020/ME (9372687); Despacho STN-COFIN (SEI nº 9576599); e OFÍCIO SEI Nº 186992/2020/ME (SEI nº 9585268), que:

Sobre este assunto, a STN, como órgão central de contabilidade, esclarece que as informações requeridas já estão contempladas no Painel de Monitoramento dos Gastos da União com Combate à COVID-19, publicamente e disponíveis em:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramento-dos-gastos-com-covid-19>, Ressaltamos que o mesmo possui atualização diária.

"Adicionalmente, informamos que as informações em comento são apuradas mediante subtração das colunas "Previsão dos Gastos" e "Despesas Pagas", sendo que o referido painel contém recursos de filtros dinâmicos e exportação de dados de acordo com a necessidade do usuário da informação."

No que diz respeito à execução de dotações orçamentárias referentes à perda de arrecadação de receitas e à diminuição de transferências aos entes federados, devido à pandemia do Coronavírus, informamos que foram adotadas as seguintes medidas para repasses aos estados, municípios e Distrito Federal:

Edição da Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020;

Aprovação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

“A MP nº 938/2020 estabeleceu a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).”

“O valor do apoio financeiro estabelecido foi de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) por mês, totalizando até R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais). Para cada ente, foi calculado o valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição, de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019.”

Os valores do apoio financeiro estabelecido pela MP nº 938/2020 foram distribuídos nos meses de abril a julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>) , em "2 - Liberações", "**Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020**". Do total de até R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais) estabelecido, foram repassados R\$ 9.864.311.702,05, com base na queda de transferências verificadas entre o ano de 2019 e 2020, conforme metodologia definida na citada Medida Provisória.

Em relação à Lei Complementar nº 173, os valores estabelecidos em seu art. 5º estão sendo repassados conforme disposto pelo texto da lei, ou seja, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais. Os valores das duas primeiras parcelas foram distribuídos nos meses de junho e julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>), em "2 - Liberações", "**Auxílio Financeiro de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**". As próximas duas parcelas estão previstas para os meses agosto e setembro.

Ademais, para outras ações nas quais esta STN não se configura como gestora da política, sugerimos o encaminhamento deste requerimento aos órgãos responsáveis para obtenção de informações mais detalhadas de execução orçamentário-financeira.

**A Secretaria de Orçamento Federal (SOF)**, por sua vez informa, através Nota SEI nº 5/2020 (9220030) -COPAR/CGEI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME, que o pleito solicitado no referido Requerimento pode ser obtido por meio do Painel do Orçamento Federal, no site <https://www1.sistop.planejamento.gov.br/painelorcamento/>.

“Na página principal do Painel há link direto para acompanhamento das despesas federais com o enfrentamento da COVID-19 (banner “COVID-19”), que apresenta, com atualização diária, dados das programações orçamentárias específicas por meio das quais são realizadas essas despesas, bem como as métricas relativas a dotação atual (equivalente a valor autorizado), empenho, liquidação e pagamento.”

**O Departamento de Gestão de Fundos (DEF/FAZENDA-ME)**, esclarece informações em relação aos recursos oriundos do FAT, e informa através da Coordenação-Geral de Recursos Financeiros/DEF/FAZENDA-ME, via despacho (9779954), que “*quanto à gestão do recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, esta Coordenação-Geral executou 100% do previsto, ao antecipar R\$ 6,0 bilhões para pagamento de benefícios do abono salarial.*”

**ANEXOS:**

- I - Requerimento de Informação RIC 781/2020 (SEI nº. 9145436) – CODEP/AAP-ME;
- II - Despacho GME-CODEP (9145810) – CODEP/AAP-ME;
- III - Despacho FAZENDA-ASPAR (9199498) – ASPAR/FAZENDA –ME;
- IV - Ofício 193687 (9746138) – ASSEC/STN/FAZENDA –ME;
- II - OFÍCIO SEI Nº 177575/2020/ME (9372687) - SURIN/STN/FAZENDA-ME;
- III - Despacho STN-COFIN (SEI nº 9576599) - COFIN/STN/FAZENDA-ME;
- IV - OFÍCIO SEI Nº 186992/2020/ME (SEI nº 9585268) – STN/FAZENDA-ME;
- V - Despacho SOF-COPAR (9247937) -COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME;
- VI - Nota SEI nº 5/2020 (9220030) -COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME;
- VI – Despacho DEF-CGFIN (9779954) - CGFIN/DEF/FAZENDA-ME;
- VII - Despacho FAZENDA-DEF (9782445) – DEF/FAZENDA-ME.

## CONCLUSÃO:

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento da presente Nota Informativa à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, para subsidiar respostas ao Requerimento de Informação - RIC nº 781/2020.

Documento assinado eletronicamente  
GLAUBER PIMENTEL DE QUEIROZ  
Assessor

De acordo. À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, em resposta ao Requerimento de Informação - RIC nº 781/2020.

Documento assinado eletronicamente  
GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA  
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pimentel de Queiroz, Assessor(a)**, em 13/08/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 13/08/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9845805** e o código CRC **32EA5771**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Departamento de Gestão de Fundos

**DESPACHO**

Processo nº 12100.104232/2020-49

À ASPAR/FAZENDA,

Refiro-me ao Despacho (9199498), proveniente dessa Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda, o qual encaminhou o Requerimento de Informação RIC nº 781/2020 (9145436), que solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, referente aos gastos autorizados para combate à COVID-19.

Nesse sentido, encaminho a manifestação da Coordenação-Geral de Recursos Financeiros deste Departamento de Gestão de Fundos, despacho (9779954), por meio do qual informa que quanto à gestão dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, esta Coordenação-Geral executou 100% do previsto, ao antecipar R\$ 6,0 bilhões para pagamento de benefícios do abono salarial.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO ALVES TILLMANN

Diretor do Departamento



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Tillmann**,  
**Diretor(a)**, em 10/08/2020, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília,  
com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de  
2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9782445** e o código CRC **CF3F0507**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Departamento de Gestão de Fundos  
Coordenação-Geral de Recursos Financeiros

## DESPACHO

Processo nº 12100.104232/2020-49

Ao Gabinete do Departamento de Gestão de Fundos,

Em atenção ao Despacho (9223409), que requer informações sobre gastos autorizados no combate à COVID-19, mas que não foram executados, informamos que, quanto à gestão dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, esta Coordenação-Geral executou 100% do previsto, ao antecipar R\$ 6,0 bilhões para pagamento de benefícios do abono salarial.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**PAULO CESAR BEZERRA DE SOUZA**

Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Bezerra de Souza, Coordenador(a)-Geral**, em 10/08/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9779954** e o código CRC **BC8F5903**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria de Orçamento Federal  
Subsecretaria de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Relações Institucionais  
Coordenação de Assuntos Parlamentares e Articulação Especial

Nota SEI nº 5/2020/COPAR/CGREI/SEARI/SOF/FAZENDA-ME

**Requerimento nº 781/2020, do Deputado Rafael Mota**

Processo SEI nº 12100.104232/2020-49

1. A Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Fazenda encaminhou o Despacho FAZENDA-ASPAR (9199498), de 13 de julho de 2020, contendo o Requerimento de Informação nº 781/2020, do Deputado Rafael Mota, sobre "gastos autorizados no combate à COVID-19, mas que não foram executados".

2. Informamos que o pleito solicitado no referido Requerimento pode ser obtido por meio do Painel do Orçamento Federal, no site <https://www1.sio.p.planejamento.gov.br/painelorcamento/>.

3. Na página principal do Painel há *link* direto para acompanhamento das despesas federais com o enfrentamento da COVID-19 (banner "COVID-19"), que apresenta, com atualização diária, dados das programações orçamentárias específicas por meio das quais são realizadas essas despesas, bem como as métricas relativas a dotação atual (equivalente a valor autorizado), empenho, liquidação e pagamento.

À consideração superior, com vista ao encaminhamento à Assessoria Parlamentar da Fazenda – ASPAR-Fazenda.

Brasília, 15 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente  
**CLARICE MARINHO**  
Analista de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente  
**RICARDO ALFREDO BEZERRA**  
Coordenador

Documento assinado eletronicamente  
**MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Coordenador - Geral



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Fernandes Marinho, Analista de Planejamento e Orçamento**, em 15/07/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



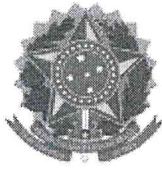
Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alfredo Ribeiro Bezerra, Coordenador(a)**, em 15/07/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 15/07/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9220030** e o código CRC **51746DEC**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Contabilidade Pública  
Coordenação-Geral de Contabilidade da União

OFÍCIO SEI N° 186992/2020/ME

Ao Senhor  
**MARIO AUGUSTO GOUVÊA DE ALMEIDA**  
Auditor Federal de Finanças e Controle  
Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos  
Brasília - DF

**Assunto: Resposta ao Ofício Circular SEI nº 2571/2020/ME - Requerimento de Informação da Câmara nº 781/2020**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.104232/2020-49.

Senhor Assessor,

1. Faço referência ao Ofício Circular SEI nº 2571/2020/ME, de 30 de julho de 2020, o qual encaminha o Requerimento de Informação da Câmara nº 781, de 2020, demandando informações acerca dos *gastos autorizados no combate à COVID-19, mas que não foram executados*, conforme Despacho FAZENDA-ASPAR, de 13 de julho de 2020.

2. Sobre o assunto, esclareço que as informações requeridas já estão contempladas no Painel de Monitoramento dos Gastos da União com Combate à COVID-19, disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramento-dos-gastos-com-covid-19>, atualizado diariamente.

3. Informo, ainda, que as informações em comento são apuradas mediante subtração das colunas "Previsão dos Gastos" e "Despesas Pagas", sendo que o referido painel contém recursos de filtros dinâmicos e exportação de dados de acordo com a necessidade do usuário da informação.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral de Contabilidade da União



Documento assinado eletronicamente por **Heriberto Henrique Vilela do Nascimento, Coordenador(a)-Geral de Contabilidade da União**, em 31/07/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9585268** e o código CRC **8897AE7F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Ala A, 4º Andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-3805 - e-mail ccont@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 12100.104232/2020-49.

SEI nº 9585268



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria de Orçamento Federal  
Subsecretaria de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Relações Institucionais  
Coordenação de Assuntos Parlamentares e Articulação Especial

## DESPACHO

Processo nº □12100.104232/2020-49

Documento: Requerimento 781/2020 (9145436)

Demandante: Deputado Rafael Mota

À Chefia de Gabinete da Secretaria Especial de Fazenda,

Em atendimento ao Despacho FAZENDA-ASPAR (9199498), encaminho Nota 5 (9220030), que informa sobre a disponibilidade dos dados solicitados no Requerimento nº 781/2020 no site Painel do Orçamento Federal.

Brasília, 16 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**PABLO RANGELL RIOS**

Subsecretário



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rangell Mendes Rios Pereira, Subsecretário(a)**, em 16/07/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9247937** e o código CRC **1CB0CD52**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Gestão Fiscal  
Coordenação-Geral de Programação Financeira

## DESPACHO

Processo nº 12100.104232/2020-49

Refiro-me ao Ofício Circular nº 2571 (SEI 9556170), por meio do qual a Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos desta Secretaria do Tesouro Nacional, encaminhou Requerimento de Informação da Câmara nº 781, de 2020, de autoria do Deputado Rafael Motta - PSB/RN, já aprovado pela Mesa Diretora, demandando informações ao Sr. Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, referente aos gastos autorizados para combate à COVID-19, conforme Despacho FAZENDA-ASPAR, de 13 de julho de 2020.

A propósito do assunto, informo que esta Coordenação-Geral de Programação Financeira - COFIN não autoriza ou executa despesas relacionadas ao combate da COVID-19, portanto as informações solicitadas extrapolam as atribuições regimentais da área, motivo pelo qual, restituímos o processo para essa Assessoria.

Brasília, 31 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

FABIANO MAIA PEREIRA

Coordenador-Geral de Programação Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Maia Pereira, Coordenador(a)-Geral de Programação Financeira**, em 31/07/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9576599** e o código CRC **18D5BB1D**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais

Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais

OFÍCIO SEI N° 177575/2020/ME

Brasília, 28 de julho de 2020.

À Assessoria Econômica, de Comunicação e de Assuntos Legislativos da Secretaria do Tesouro Nacional

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200 - Ministério da Economia - Ed. Sede  
70.048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados nº 781/2020**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.104232/2020-49.

1. Trata-se de Requerimento de Informação da Câmara nº 781, de 2020, de autoria do Deputado Rafael Motta - PSB/RN, ainda não aprovado pela Mesa Diretora, demandando informações ao Sr. Ministro da Economia, Sr. Paulo Guedes, referente aos gastos autorizados para combate à COVID-19, conforme Despacho FAZENDA-ASPAR, de 13 de julho de 2020.

2. Respondo a seguir o que foi solicitado no que compete a esta Coordenação-Geral.

3. Para mitigar a perda de arrecadação de receitas dos entes federativos, bem como a diminuição das transferências da União devido à pandemia do Coronavírus, foram adotadas as seguintes medidas para repasses aos estados, municípios e Distrito Federal:

- a) Edição da Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020;
- b) Aprovação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

4. A MP nº 938/2020 estabeleceu a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**).

5. O valor do apoio financeiro estabelecido foi de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) por mês, totalizando até R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais). Para cada ente, foi calculado o valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição, de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019.

6. Os valores do apoio financeiro estabelecido pela MP nº 938/2020 foram distribuídos nos meses de abril a julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>), em "2 - Liberações", "**Apoio Financeiro de que trata a Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020**".

7. Do total de até R\$ 16.000.000.000,00 (dezesseis bilhões de reais) estabelecido, foram repassados R\$ 9.864.311.702,05. Foi aprovada a extensão desse apoio, de modo que o saldo de R\$ 6.135.688.297,95 será utilizado para compensar as perdas de agosto até dezembro.

8. Em relação à Lei Complementar nº 173, os valores estabelecidos em seu art. 5º estão sendo repassados conforme disposto pelo texto da lei, ou seja, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais. Os valores das duas primeiras parcelas foram distribuídos nos meses de junho e julho e podem ser consultados no site do Tesouro Nacional (<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municípios/transferencias-a-estados-e-municípios/transferencias-constitucionais-e-legais>), em "2 - Liberações", "**Auxílio Financeiro de que trata o art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**". As próximas duas parcelas estão previstas para os meses agosto e setembro.

9. Conforme exposto, observa-se que, em relação às transferências de competência desta Coordenação-Geral, não há informações a prestar sobre "gastos autorizados mas não executados".

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**ERNESTO CARNEIRO PRECIADO**

Coordenador – Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais

Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado**, **Coordenador(a)-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais**, em 29/07/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9372687** e o código CRC **BBAB88C2**.

CEP 70.048-900 - Brasília/DF

(61) 3412 1588 - e-mail coint.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

---

Processo nº 12100.104232/2020-49.

SEI nº 9372687